



## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO UNILAVRAS 2025/2026**

### **1. OBJETIVO**

1.1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e condições do Programa de Indicação Unilavras, promovido pelo Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS, que visa incentivar alunos a indicar novos candidatos aos cursos da Instituição.

1.2. O programa tem caráter promocional e recreativo, destinado a reconhecer e premiar alunos que contribuïrem com o crescimento da comunidade Unilavras, conforme as regras estabelecidas neste regulamento.

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. O programa é válido para indicações realizadas entre 1º de dezembro de 2025 e 30 de abril de 2026.

2.2. Serão realizados sorteios mensais na última semana de cada mês, exceto o sorteio referente a dezembro, que ocorrerá na primeira semana de janeiro de 2026, devido ao período festivo.

2.3. O UNILAVRAS poderá alterar, suspender ou cancelar o programa, total ou parcialmente, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou outro fator que comprometa sua realização, sem gerar qualquer direito indenizatório.

### **3. PARTICIPANTES E ELEGIBILIDADE**

3.1. Poderão participar todos os alunos regularmente matriculados e adimplentes em cursos de graduação do UNILAVRAS.

3.2. Para permanecer elegível, o participante deverá manter-se matriculado durante todo o período de vigência do programa.

3.3. Não poderão participar desta campanha:

a) Colaboradores, prestadores de serviço, estagiários ou representantes comerciais vinculados ao UNILAVRAS;



- b) Alunos que exerçam funções de captação, atendimento ou representação institucional, de forma direta ou indireta;
- c) Participantes com matrícula trancada, cancelada ou inadimplente;
- d) Pessoas que apresentarem indícios de fraude, duplicidade de cadastros ou descumprimento das regras deste regulamento.

#### **4. MECÂNICA DO PROGRAMA**

4.1. As indicações poderão ser realizadas de duas formas:

- a) Utilizando o código de indicação do aluno participante;
- b) Por meio do link pessoal gerado no Portal de Indicações do Unilavras, acessível mediante cadastro individual.

4.2. O uso do cupom ou link pessoal é obrigatório para que a indicação seja reconhecida e validada. Indicações realizadas sem o cupom ou link do participante não serão computadas.

4.3. O candidato indicado deverá:

- a) Atender a todos os critérios de matrícula estabelecidos nos editais oficiais dos processos seletivos do UNILAVRAS;
- b) Efetuar sua matrícula dentro dos prazos previstos;
- c) Realizar o pagamento da primeira parcela ou da taxa de matrícula;
- d) Não ter vínculo de matrícula com o UNILAVRAS no último ano, incluindo casos de trancamento ou desistência.
- e) Utilizar corretamente o código de indicação ou o link pessoal de indicação no ato da inscrição ou matrícula.

4.4. O uso do código de indicação concederá ao candidato indicado um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de matrícula, referente à primeira parcela da primeira semestralidade.

4.5. O benefício previsto no item 4.4 é pessoal e não cumulativo com outros descontos, bolsas, convênios, campanhas ou condições promocionais em vigor.



4.6. Cada matrícula confirmada gera 01 (um) ticket eletrônico, que dá direito à participação do aluno indicador nos sorteios mensais.

4.7. O número de tickets acumulados será proporcional ao total de matrículas confirmadas por indicação.

4.8. O ticket é pessoal, intransferível e vinculado ao CPF do aluno participante.

## **5. PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

5.1. Para participar, o aluno deverá acessar o Portal de Indicações Unilavras, realizar seu cadastro individual e gerar seu código e link exclusivo de indicação.

5.2. No ato do cadastro, o participante deverá fornecer informações verídicas e atualizadas, responsabilizando-se integralmente pela veracidade dos dados informados.

5.3. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá conforme a Política de Privacidade do Unilavras, disponível em <https://unilavras.edu.br/institucional/politica-de-privacidade/>, observando-se as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.4. O UNILAVRAS não se responsabilizará por cadastros incompletos, dados incorretos, falhas técnicas, interrupções de serviço de internet ou qualquer outro fator que impeça o registro ou o reconhecimento da indicação.

5.5. A inscrição no Portal de Indicações implica a aceitação integral deste Regulamento e da Política de Privacidade mencionada.

## **6. SORTEIOS E PREMIAÇÃO**

6.1. Serão realizados cinco (5) sorteios mensais, conforme calendário:

- Sorteio 1 - Dezembro/2025 - 09/01/2026
- Sorteio 2 - Janeiro/2026 - 30/01/2026
- Sorteio 3 - Fevereiro/2026 - 27/02/2026
- Sorteio 4 - Março/2026 - 31/03/2026
- Sorteio 5 - Abril/2026 - 30/04/2026



6.2. Os sorteios ocorrerão de forma pública e transparente, com divulgação dos ganhadores nos canais oficiais do UNILAVRAS.

6.3. Prêmios previstos:

- Sorteio 1: Echo Pop - geração mais recente, smart speaker com assistente virtual Alexa.
- Sorteio 2: Fone de ouvido sem fio JBL Wave Beam 2.
- Sorteio 3: Caixa de som portátil JBL Go 4.
- Sorteio 4: Notebook ASUS VivoBook Go 15.
- Sorteio 5: Apple iPhone 17 - 256 GB, geração mais recente.

6.4. Os prêmios descritos nesta campanha poderão ser substituídos ou alterados sem aviso prévio, a critério do UNILAVRAS, por motivos de disponibilidade, logística ou força maior. Nesses casos, será assegurada a entrega de prêmio de natureza e valor equivalente, preservando, sempre que possível, características semelhantes às originalmente divulgadas.

6.5. O participante poderá ser contemplado mais de uma vez, desde que possua novos tickets válidos em sorteios subsequentes.

6.6. Cada ticket eletrônico será automaticamente incluído em todos os sorteios mensais subsequentes até ser contemplado. Após o sorteio em que for premiado, o ticket será considerado utilizado e invalidado para os demais sorteios.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1. O UNILAVRAS se reservará o direito de publicar os nomes dos participantes contemplados em seus canais oficiais e meios de comunicação internos.

7.2. Os prêmios concedidos nesta campanha são pessoais, intransferíveis e não poderão, em hipótese alguma, ser convertidos em dinheiro, crédito, abatimento em mensalidades, bolsas de estudo ou qualquer outro benefício de natureza financeira ou acadêmica.



7.3. Os participantes contemplados concordam, para fins comerciais e institucionais, com a cessão gratuita e livre de qualquer ônus para a Fundação Educacional de Lavras de seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz.

7.4. Esta campanha tem caráter exclusivamente recreativo, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, sendo a participação voluntária.

7.5. A campanha poderá ser suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa sua realização, a juízo da mantenedora do UNILAVRAS, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora do Programa de Indicação.

7.7. O presente regulamento poderá, a qualquer tempo, ser alterado pela Fundação Educacional de Lavras, mediante publicação em seu endereço eletrônico.

7.8. A participação nesta campanha implicará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Lavras, MG, 15 de novembro de 2025

Prof. João Antônio Argenta

**Presidente da Fundação Educacional de Lavras**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Christiane Amaral Lunkes Argenta

**Reitora do Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS**